



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
CONTROLE INTERNO

PARECER DO CONTROLE INTERNO

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 2024/0308-001-SEMEIA

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2024-SEMEIA- **RELATÓRIO FINAL**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA A MANUTENÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - SEMEIA E DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ABAETETUBA/PA.

A Controladora Interna, Vanessa Amâncio De Lima, advogada, funcionária pública municipal contratada, e nomeada a partir de 22/05/2023, através de Portaria Municipal n° 135/2023-GP, para exercer a função de **Controladora Geral**, declara pelos devidos junto ao Tribunal de Contas do Município do Estado do Pará, nos termos da lei federal n° 14.133/21 e resolução N°. 11.410/TCM-PA, de 25 de fevereiro de 2014 c/c Instrução Normativa n° 22/2021/TCM/PA, que recebeu para análise, o PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2024-PMA referente a aquisição de insumos para a manutenção do viveiro municipal sob a responsabilidade da Secretaria de Meio Ambiente - SEMEIA e do Fundo Municipal de Meio Ambiente de Abaetetuba/PA.

I - DO CONTROLE INTERNO

Antes de adentrarmos ao mérito do presente Parecer, insta salientar que a condução da análise técnica desta Controladoria é vinculada à atividade prevista na Constituição Federal em seu artigo 74, no qual prevê as atribuições do Controle Interno perante à Administração Pública, bem como sua responsabilidade.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
CONTROLE INTERNO

Cabe aos responsáveis pelo setor de Controle Interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União e/ou respectivo tribunal de Contas que forem vinculados.

Assim, a Controladoria Interna tem sua legalidade, atribuições e responsabilidades entabuladas no art. 74 da Constituição Federal/1988, in verbis:

"Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I - Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;

II - Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;

IV - Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

§ 1º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas da União."

Neste sentido, cabe a ressalva quanto a responsabilização solidária do responsável pelo Controle Interno.

Tal responsabilidade só ocorrerá em casos de conhecimento da ilegalidade ou irregularidade e dela, não



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
CONTROLE INTERNO

informar ao Tribunal de Contas ao qual é vinculado, ferindo assim sua atribuição de apoiar o Controle Externo.

II – DA ANÁLISE

Chegou a este Setor de Controle Interno, para manifestação, o Pregão Eletrônico N° 002/2024-PMA, referente a aquisição de insumos para a manutenção do viveiro municipal sob a responsabilidade da Secretaria de Meio Ambiente – SEMEIA e do Fundo Municipal de Meio Ambiente de Abaetetuba/PA.

O procedimento licitatório tem como finalidade garantir a seleção da melhor proposta para a Administração, bem como permitir a participação isonômica dos interessados e deve fundamentar-se nos princípios que regem a Administração Pública, além daqueles específicos das Licitações e Contratos administrativos.

A modalidade adotada para a presente licitação foi PREGÃO ELETRÔNICO, versando o Parecer Jurídico sobre tal modalidade.

Conforme o artigo 6° da Nova Lei de Licitações (14.133/2021);

XLI – pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Neste sentido, nos termos do dispositivo alhures, a modalidade adotada está em conformidade com o regramento legal, por cumprir os requisitos legais. Sendo assim, não há impedimento acerca da escolha na modalidade em comento.

Em análise conforme determinação contida no §1°, do art. 11, da resolução N°. 11.410/TCM-PA, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o processo em referência



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
CONTROLE INTERNO

e, com base nas regras dispostas na lei federal nº 14.133/21 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, notadamente no que concerne ao cumprimento dos requisitos exigidos aos moldes dos documentos comprobatórios contidos nos autos.

Do ponto de vista orçamentário verificamos a existência de dotação suficiente para a efetivação da contratação em referência, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Em relação à minuta do edital, previamente analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica, consideramos como regular o cumprimento da exigência do Artigo 53 da Lei 14.133/2021 que diz:

Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

Analisada as fases do certame o agente de contratação/pregoeiro, verificou as propostas, bem como os documentos de habilitação das empresas, não havendo interposição de recursos administrativos, a ata final, bem como o termo de adjudicação foram gerados e assinados dia 23/04/2024, sendo homologado o processo licitatório no dia 03/05/2024, tendo como empresas vencedoras **KM BATISTA CARDOSO CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI-EPP, COM CNPJ Nº: 20.200.321/0001-47, no valor de R\$ 445.707,92 e M M D PINHEIRO NETO COM DE MOVEIS EIRELI, COM CNPJ Nº 16.836.634/0001-19, no valor de R\$: 630.428,50.**

III - DA CONCLUSÃO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
CONTROLE INTERNO

Com base nas normas da legislação vigente, pelo que declara ainda que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais.

Portanto, salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o processo foi satisfatório, podendo a Administração Pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas do processo em epígrafe, e por fim, declara estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Encaminho o presente processo para a Comissão Permanente de Licitação.

Abaetetuba-PA, 09 de maio de 2024.

Vanessa Amâncio de Lima
Controladora Geral
Portaria nº 135/2023-GP